

## REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA nº 13/2022

### PESQUISA BÁSICA E APLICADA – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFPR)

#### 1. JUSTIFICATIVA

1.1 A realização desse Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública justifica-se como um instrumento de zelo e cuidado com a produção científica de projetos vinculados ao Programa Pesquisa Básica e Aplicada propostos pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) que foram avaliados e aprovados pela instituição, a qual seguiu de forma correta todo o encaminhamento da indicação dos projetos conforme Chamada Pública 09/2021 da Fundação Araucária.

1.2 Após a publicação do Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária (027/2022) no qual tornou público o resultado da etapa 3 da Chamada Pública 09/2021, a Fundação Araucária foi informada pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) do declínio da instituição em participar do Programa de Pesquisa Básica, considerando que a restrição do teto orçamentário da fonte 8181 (recursos próprios) imposta pelo Governo Federal e que impede a execução dos planos de trabalho dos convênios com a Fundação Araucária no âmbito da Chamada Pública 09/2021 - Programa Pesquisa Básica e Aplicada.

1.3 Diante do impacto negativo na comunidade de pesquisadores da UFPR frente a impossibilidade de execução da referida chamada pública, considerando que a Universidade realizou criteriosamente a seleção dos projetos submetidos ao edital interno. Considerando também a postura da Fundação Araucária em agir com zelo e respeito à comunidade científica da UFPR, seguindo os trâmites legais que justificam este PI, a Fundação Araucária realiza abertura do Processo de Inexigibilidade para viabilizar a contratação dos projetos aprovados por meio da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Paraná, conforme segue neste regulamento.

#### 2. OBJETIVOS

2.1 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa básica e aplicada desenvolvidos pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), em áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou que apontam aderência às áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

Em relação às áreas prioritárias segue detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (<http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>).

2.2 Além das áreas citadas, será valorizada a aderência dos projetos aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver [www.odsbrasil.gov.br](http://www.odsbrasil.gov.br)).

### 3. CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
<b>3.1 Anúncio do Processo de Inelegibilidade na página da Fundação Araucária:</b>	Dia 10 de outubro de 2022;
<b>3.2 Submissão eletrônica:</b>	Até às 23h59 do 24/10/2022, pelo Sparkx;
<b>3.3 Divulgação dos resultados:</b>	A partir de 31/10/2022, por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, em <a href="http://www.fappr.pr.gov.br">www.fappr.pr.gov.br</a>

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O Processo de Inelegibilidade de Chamada Pública (PI) 13/2022 dispõe de até R\$1.333.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil reais) financiados pela Fundação Araucária.

4.2 Os recursos serão destinados aos projetos da Universidade Federal do Paraná já aprovados e recomendados no Programa de Pesquisa Básica e Aplicada "Chamada Pública 09/2021 - Programa Pesquisa Básica e Aplicada da Fundação Araucária", objeto deste processo de inexigibilidade.

### 5. PROJETOS ELEGÍVEIS:

Nº	Título do projeto	Coordenador (a)	Valor do projeto
1	Desafios e oportunidades da Rede de Atenção à Saúde em tempos de Título do Projeto pandemia COVID-19: informação, organização e acesso às práticas de saúde	Aida Maris Peres	R\$ 40.200,00
2	Inovação do agronegócio brasileiro com cultivo de lúpulo	Alessandro Jefferson Sato	R\$ 40.000,00
3	Estudo sorológico de anticorpos anti-Toxoplasma gondii em comunidades indígenas do Paraná (Kaingang e M'byá-guarani), seus animais de companhia e profissionais de saúde de contato.	Alexander Welker Biondo	R\$ 20.000,00
4	ASPECTOS FUNCIONAIS E COMPORTAMENTAIS DE PACIENTES COM DOENÇAS CARDIOVASCULARES: UM ESTUDO DE SEGUIMENTO	Anderson Zampier Ulbrich	R\$ 22.430,00
5	Análise de biomarcadores em vesículas extracelulares circulantes isoladas de pacientes com doença renal crônica	Andréa Emilia Marques Stinghen	R\$ 45.000,00
6	Leucócitos como indicadores na avaliação de bem-estar de animais utilizados para produção de alimentos	Carla Forte Maiolino Molento	R\$ 39.605,00
7	O Antropoceno na Baía de Paranaguá: múltiplos indicadores da qualidade ambiental no presente e no passado	César de Castro Martins	R\$ 37.500,00
8	Criação de banco de dados genômicos e bioprospecção de microrganismos da coleção de culturas CMRP do NAPI Taxonline	Chirlei Glienke	R\$ 45.000,00
9	Melhoria das propriedades físico-químicas do bio-óleo através de hidrodesoxigenação catalítica heterogênea	Cícero Naves de Ávila Neto	R\$ 45.000,00
10	Inovação tecnológica aplicada na avaliação da qualidade da água e educação científica, como peças-chaves importantes para o desenvolvimento sustentável - ITEC	Ciro Alberto de Oliveira Ribeiro	R\$ 45.000,00
11	Obtenção e caracterização de depósitos metálicos com efeito bactericida sobre ligas metálicas empregadas como materiais biocompatíveis	Cláudia Eliana Marino Zarbin	R\$ 40.500,00
12	Investigação de casos clínicos complexos em neoplasias hematopoéticas agudas mielóides e linfóides na projeção de um painel integrado de diagnóstico	Daniel Pacheco Bruschi	R\$ 45.000,00

13	Ações para assegurar a saúde humana: nova estratégia de multi-biomarcadores para avaliação de desregulação endócrina química	Daniela Leme	R\$ 45.000,00
14	Sistema de monitoramento do crescimento sustentável da agricultura no Paraná com múltiplos satélites de observação da Terra	Elias Fernando Berra	R\$ 42.400,00
15	Promoção da produtividade e sustentabilidade agrícola pelo uso de rizobactérias fixadoras de nitrogênio	Emanuel Maltempi de Souza	R\$ 45.000,00
16	Projeto InterEpiMet: Integrando marcadores metabólicos e epigenéticos com possível efeito intergeracional predisponente a síndrome metabólica, na presença ou ausência de doença celíaca.	Francinete Ramos Campos	R\$ 40.000,00
17	Identificação de novos inibidores do transportador ABCG2: triagem e mecanismo bioquímico e molecular de inibição	Glaucio Valdameri	R\$ 45.000,00
18	Compósitos poliméricos multifuncionais à base de nanocelulose/nanoquitosana como plataforma tecnológica para o desenvolvimento de novos produtos	Graciela Ines Bolzon de Muniz	R\$ 45.000,00
19	Agentes de controle biológico e fungicidas no controle do mofo cinzento ( <i>Botrytis cinerea</i> ) em morangueiro e em videira.	Henrique da Silva Silveira Duarte	R\$ 39.605,00
20	Micropropagação de orquídeas nativas do Paraná com potencial ornamental e alimentício	Hugo Pacheco de Freitas Fraga	R\$ 37.260,00
21	Uso de drones para tomada de decisão em áreas de plantio de pupunha para palmito	Jairo Calderari de Oliveira Junior	R\$ 40.000,00
22	Identificação de novos lncRNAs mapeados em regiões ultraconservadas transcritas com importância clínica no câncer	Jaqueline Carvalho de Oliveira	R\$ 44.000,00
23	Genética e Saúde: combatendo desigualdades com foco em populações quilombolas e pessoas negras em situação de vulnerabilidade no Paraná	Marcia Holsbach Beltrame	R\$ 45.000,00
24	Tratamento de resíduos da agroindústria e da saúde utilizando pirólise em atmosfera de vapor de álcoois para a obtenção de subprodutos de alto valor agregado	Marcio Eduardo Vidotti Miyata	R\$ 40.000,00
25	Desenvolvimento de sensores eletroquímicos descartáveis e portáteis para determinação de coronavírus em amostras biológicas empregando nanomateriais.	Marcio Fernando Bergamini	R\$ 44.500,00
26	Soluções sustentáveis para o desenvolvimento de processos de obtenção de compostos bioativos a partir de espécies vegetais da flora regional.	Marcos Rogério Mafra	R\$ 45.000,00
27	Aplicação bactericida de Nanopartículas de ZnO dopadas com terras raras e o seu efeito ecotoxicológico.	Marta Margarete Cestari	R\$ 45.000,00
28	Inventário de Material Particulado Fino em Mesorregiões: Emergência Climática no Estado do Paraná	Ricardo Henrique Moreton Godoi	R\$ 45.000,00
29	Cosmologia de neutrinos e implicações em física de raios cósmicos	Rita de Cassia dos Anjos	R\$ 45.000,00
30	Resiliência do solo submetido a rotação de culturas no subtropical brasileiro	Samir Paulo Jasper	R\$ 45.000,00
31	Uso de biblioteca metagenômica da Mata Atlântica Paranaense como fonte de novas moléculas bioativas	Silvio Marques Zanata	R\$ 45.000,00
32	Prospecção do potencial antimicrobiano e de resistência do acervo das Coleções Microbiológicas da Rede Paranaense -Taxonline	Vania Aparecida Vicente	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.333.000,00</b>

## 6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

### **6.1 Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio e capital:**

- a) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa.
- b) Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas.
- d) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária.
- e) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).
- f) Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta.
- g) Publicação de artigos em periódicos.
- h) **Bolsas:** até 02 por projeto na modalidade de Iniciação Científica, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais. O período de execução das bolsas será de até 24 (vinte e quatro meses).

### **6.2 Despesas Administrativas**

- a) Despesas administrativas, as quais restam limitadas a 5% (cinco por cento) do valor do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:
- b) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência.
- c) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;
- d) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;
- e) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos.
- f) A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas.
- g) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;
- h) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

## 7. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

7.10 projeto elegível deverá ser enviado pelo coordenador do projeto/proponente para a Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link [sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), devendo-se observar os passos:

- a) Cadastrar coordenador e instituição proponentes;
- b) Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via sistema Sparkx
- c) Preencher e anexar **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)**;
- d) Preencher e anexar **Termo de Anuência da ICTPR (Anexo II)** devidamente assinado;
- e) Preencher e anexar **Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista (Anexo III)**, devidamente assinado.

7.2 O projeto deverá ser submetido até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

7.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

7.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador do projeto.

7.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

7.6 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

## 8. ANÁLISE DOCUMENTAL

A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta ao presente PI, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nele estabelecidos. Nesta sessão serão declaradas habilitadas os projetos que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes deste PI.

5

## 9. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

9.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

9.2 A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

9.3 Dos requisitos para a celebração de convênio PD&I:

9.3.1 A ICT proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação dos projetos aprovados.

9.3.2 A ICT deverá apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

9.3.3 A Fundação encaminhará a minuta de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

9.3.4 A Fundação encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador/orientador, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

9.3.5 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio PD&I.

## 10. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

10.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, disponível no site [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br).

10.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

a) deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - [sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br).

10.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

10.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

10.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

10.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em “<http://abre.ai/logomarcas>”.

10.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

## 11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 17.314 de 24/9/2012 regulamentada pelo Decreto 7.359 de 27/02/2013).

11.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

11.2.1 As PARTES declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

11.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

11.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 11.3 acima.

11.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

11.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

## 12 IMPUGNAÇÃO

12.1 Perde o direito de impugnar os termos deste PI, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas neste PI não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável com as condições aqui estabelecidas.

## 13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo o presente PI poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 14. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este PI segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstos neste PI serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

## 16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste PI podem ser obtidos pelo e-mail [projetos@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:projetos@fundacaoaraucaria.org.br).

16.2 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário Eletrônico da proposta e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: [onofre@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:onofre@fundacaoaraucaria.org.br)

Curitiba, 07 de outubro de 2022.

p/ Ramiro Wahrhaftig  
**Presidente da Fundação Araucária**

**FUNDAÇÃO  
ARAUCÁRIA**

**Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná**